Prefeitura Municipal de Alvares Machado

PRAÇA DA BANDEIRA – FONE (0182) 73-1333 - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.536/87.- De 17 de DEZEMBRO de 1.987.-

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cz$ 660.000,00.

BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Setor de Contabilidade e Orçamento, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de Cz$ 660.000,00 (SEISCENTOS E SESSENTA MIL CRUZADOS) .

Artigo 2º-O Crédito referido no Artigo anterior destina-se à Suplementação das seguintes dotações do Orçamento:

CÓDIGO GERAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	Educação e Cultura	
	Ensino de 1º Grau	
	Merenda Escolar	
3132-08424272-16	Outros Serviços e Encargos	600.000,00
	Saúde e Saneamento	
	Saúde	
3132-13754662-31	Outros Serviços e Encargos	60.000,00
	Soma Cz$	660.000,00

Artigo 3º-As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão cobertas com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício, Art. N. 43 § 1º Ítem II da Lei Federal Nº 4320 de 17 de Março de 1.964.

Artigo 4º-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, aos 17 de DEZEMBRO de 1.987.-

Antonio Castilho Cervantes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.-

SECRETÁRIO

PREFEITURA DO PREFEITO
Alvares Machado